



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.409, DE 06 DE JUNHO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial"

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2.010.2.300.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 24.000,00
10.301.0013.2.010.2.300.3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	<u>R\$ 6.000,00</u>
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Termo Aditivo nº 01/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de junho de 2008.


SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração